



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

1

Ata de Registro de Preços nº 052/2016

Processo Licitatório nº 096/2016
PR-Pregão RPnº 052/2016
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, Ercílio Martins da Costa Junior, titular da Cédula de Identidade RG nº MG-10.331.126 PCE/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.914.146-37, registram-se os preços das seguintes empresas: **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.799.163/0001-26, sediada a Rua Simão Tamm, nº 257, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG CEP 31.130-250, neste ato representado por Hélio Alves Rocha, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.191.815-87 e CI nº 1.134.028 SSP/BA, **C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 48.791.685/0001-68, sediada a Rua Palmorino Mônaco, nº 630, Bairro Brás, São Paulo/SP- CEP: 03.043-000, neste ato representada por seu Presidente, Odair dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.330.198-20 e CI nº 5.721.354 SSP/SP e por sua Diretora, Clére Bizarolli dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.187.548-26 e CI nº 7.675.984 SSP/SP, **DIFARMIG LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.961.036/0001-60, sediada a Rua Tibiriçá, nº 400, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.431-415, neste ato representada por José Geraldo Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.788.696-15 e CI nº M-131.463 SSP/MG e/ou Thomaz Anderson Barbosa da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.830.386-76 e CI nº MG-7.557.448 SSP/MG e/ou Gemerson Barbosa da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 957.603.006-44 e CI nº M-5.659.155 SSP/MG e/ou Carmélia Barbosa Silva da Gama, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.818.826-91 e CI nº MG-5.659.157 SSP/MG, **HOSPITALAR SOUZA LINS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.402.0001-37, sediada à Rua Turquesa, nº 1173-A, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.480-040, neste ato representada por Giuliano Souza Lins, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.043.576-72 e CI nº M-2.693.385 SSP/MG e Fabiana Souza Lins, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.716.156-30 e CI nº M-7.202.227 SSP/MG, **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.207.500/0001-07, sediada a Rua Zely Figueiredo, nº 47, Bairro São João Batista, Santa Luzia/MG – CEP: 30.030-040, neste ato representada por Mara Márcia Gomes, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.848.446-20 e CI nº M-5.370.780 SSP/MG e/ou Mércia de Liz Gomes, inscrita no CPF/MF sob o nº 874.926.366-87 e CI nº M-5.887.733 SSP/MG, **MED-CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.062.090/0001-33, sediada à Av. Sete de Setembro, nº 5.388, Conjunto 1002, Batel, Curitiba/PR – CEP: 80.240-000, neste ato representada por Marcelo Coelho Pacheco, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.551.437-43 e CI nº 08378121-1/RJ, **PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.323.886/0001-68, sediada a Rua José Maria de Lacerda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

2

nº 1.900, Galpão 02, Armazéns 05 e 06, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG – CEP: 32.210-120, neste ato representada por Tadeu Cesar Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº 511.943.336-72 e CI nº MG-3.354.178 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DIETAS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG.**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

3

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 12 (doze) meses a contar da data de seu recebimento pelo Almoxarifado da Saúde;

Cláusula 8ª. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da data do recebimento pelo almoxarifado para os itens 4,5 e 6.

Cláusula 9ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 10ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 11ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 12ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 13ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 14ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 15ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

4

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 264.405,20 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e vinte centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
617	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
641	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
656	02.06.02.10.301.0018.2070.3.3.90.32.00
713	02.06.02.10.303.0016.2212.3.3.90.30.00



a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 21ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no Almoxarifado da Saúde, situado à rua machado, nº 70 no bairro Brant; no horário de entrega será de 08h00 às 16h00.

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Almoxarifado da Saúde.

c) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

e) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 22ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 23ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

6

Cláusula 24ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 26ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 10/11/2016 a 09/11/2017 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 27ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

7

- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços .
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- a) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- b) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

8

d) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

e) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 30ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 31ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

9

impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 32ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 33ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações



posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 34ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 35ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 36ª. Para efeitos obrigacionais tanto o PR-Pregão RP052/2016, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 37ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 38ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

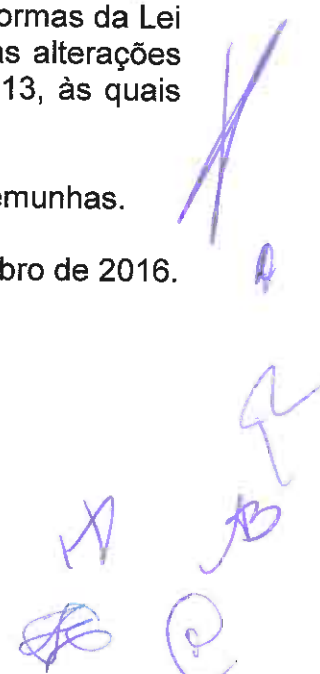
Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PR-Pregão RPnº 052/2016 - Processo Licitatório nº 096/2016** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 10 de novembro de 2016.

CONTRATANTE:


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ERCÍLIO MARTINS DA COSTA JUNIOR







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

11

CONTRATADAS:

[Handwritten signature]
C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A
ODAIR DOS SANTOS e CLÉRE BIZAROLLI DOS SANTOS

DIFARMIG LTDA *14/06/13*
JOSÉ GERALDO ALVES DA SILVA e/ou THOMAZ ANDERSON BARBOSA DA
SILVA e/ou GEMERSON BARBOSA DA SILVA e/ou CARMÉLIA BARBOSA SILVA
DA GAMA

[Handwritten signature]
HOSPITALAR SOUZA LINS LTDA
GIULIANO SOUZA LINS e FABIANA SOUZA LINS

PIP Marden J. Jones
MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA-ME
MARA MÁRCIA GOMES e/ou MÉRCIA DE LIZ GOMES

[Handwritten signature]
MED CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME
MARCELO COELHO PACHECO

PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS
LTDA

TÁDEU CESAR MORAES *Guilherme Simioni de Mattos*

[Handwritten signature]
BH FARMA COMÉRCIO LTDA
HÉLIO ALVES ROCHA

Testemunhas: *[Handwritten signature]*
CPF: 077.869.156-05

[Handwritten signature]
CPF: 029.013.695-26

[Handwritten initials]
H A B
C



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

12

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 052/2016, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão RPnº 052/2016.

Empresa: BH Farma Comércio Ltda CNPJ: 42.799.163/0001-60						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	720	LT	DIETA PARA ADMINISTRACAO ORAL OU ENTERAL, PRA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA EM DIALISE EMBALAGEM DE 200ml. Alto teor de proteina e alta densidade calórica. Sem glúten, lactose e sacarose embalagem de 200ml.	DIALYCARE HP GARRAFINHA 220ML ABBOTT	43,91	31.615,20
Valor total: R\$ 31.615,20 (trinta e um mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos).						

Empresa: C.B.S. Médico Científica S/A CNPJ: 48.791.685/0001-68						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	2800	PC	FRALDA PARA USO GERIATRICO E INCONTINENCIA URINARIA-GRANDE PACOTE COM 8 UNIDADES Fraldas anatômicas, com fitas adesivas, com elastico, tamanho G, 70kg, pcte c 8 unidades	DESCARPACK	6,74	18.872,00
15	1300	PC	FRALDA PARA USO GERIATRICO E INCONTINENCIA URINARIA EG (110 KG) PACOTE C / 8 UNIDADES Fraldas anatômicas, com fitas adesivas, com elastico, tamanho EG, 110kg	DESCARPACK	6,74	8.762,00
19	4900	UN	SONDA URETRAL EM PVC, Nº 12 Sonda Uretral em PVC, nº 12, atóxica, flexível, siliconizada, estéril, transparente, contendo conector com tampa fixa e extensão de 40 cm, com ponta arredondada, fechada no lado proximal do tubo uretral com um orificio. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contndo data fabricação, lote e prazo de validade.	CPL	0,54	2.646,00
20	2000	UN	SONDA URETRAL EM PVC, Nº 8, atóxica, flexível, siliconizada, estéril,	CPL	0,53	1.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

13

			transparente, contendo conector com tampa fixa e extensão de 40 cm, com ponta arredondada, fechada no lado proximal do tubo uretral com um orifício. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contndo data fabricação, lote e prazo de validade.			
Valor total: R\$ 31.340,00 (trinta e um mil, trezentos e quarenta reais).						

Empresa: Difarmig LTDA
CNPJ: 19.961.036/0001-60

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	6000	PCT	ATADURA DE CREPOM 20 CM 18 FIOS P/ CM2 DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO 18 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO MS.	CREMER	9,30	55.800,00
Valor total: R\$ 55.800,00 (cinco e cinco mil e oitocentos).						

Empresa: Hospitalar Souza Lins Ltda
CNPJ: 05.018.402.0001-37

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	700	UN	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 - 100 UNID cânula de aço inoxidável com ponta em bisel tri facetado siliconizado em superfície externa, canhão plástico em cor de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dada de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de Validade, número do lote, registro no M. S.. Caixa com 100 unidades	SR	7,00	4.900,00
08	1.000	UN	FITA MICROPOROSA HOSPITALAR EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. 100MM X 4,5M - BRANCA	Vitalpore	4,52	4.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

17	1700	UN	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 08 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, FORMATO CILÍNDRICO, RETA, MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADE PROXIMAL COM UM ORIFÍCIO CENTRAL E DOIS LATERAIS EM OPOSIÇÃO, C/ VÁLVULA P/ PRESSÃO NEGATIVA INTERMITENTE. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACÓRDO COM A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Medsonda	0,57	9.690,00
----	------	----	--	----------	------	----------

Valor total: R\$ 19.110,00 (Dezenove mil cento e dez reais).

Empresa: Multimedic Comercial Ltda-ME
CNPJ: 00.207.500/0001-07

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	1000	un	FITA MICROPOROSA HOSPITALAR EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. 50MM X 4,5M - BRANCA	MISSNER	3,36	3.360,00
13	1300	PCT	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO MEDIO PACOTE C/ 8 UNIDADES, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CINTURA DE 80 A 125CM, CONTENDO GEL SUPER ABSORVENTE QUE GARANTA MAIOR ABSORÇÃO TANTO PARA HOMEM, QUANTO PARA MULHER, FAIXA MULTI AJUSTÁVEL PERMITINDO MELHOR AJUSTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, COM FORMATO ANATOMICO QUE AJUSTAM-SE AS PERNAS DA PESSOA SEM DEIXAR MARCAS PREVENINDO O VAZAMENTO, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO ANTI-ALÉRGICO, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO DUPLO, TIPO USUÁRIO ADULTO, TIPO USO DIURNO E NOTURNO, USO HOSPITALAR, FAIXA LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL PODENDO A FITA FECHAR SEM PERDER A CARACTERÍSTICA ADESIVA, PERMITINDO ASSIM EXAMINAR A PESSOAS QUANDO FOR NECESSÁRIO SEM PERDER A CARACTERÍSTICA ADESIVA	BIGFRAL	9,60	12.480,00

Valor total: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

15

Empresa: Med-Care Comércio de Materiais Médicos Ltda CNPJ: 03.062.090/0001-33						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	8	un	SONDA BOTTON MICKEY 18F - 3 CM ESPECIFICAÇÃO - SONDA EM SILICONE MEDICO TRANSPARENTE, RADIOPACA, COM 18FR DE DIAMETRO , COM BALÃO NA EXTREMIDADE DISTAL COM VOLUMES DE 5 E 10 ML, FLEXIVEL CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE.	Kimberly Clark/Halyard	1.100,00	8.800,00
18	8	un	SONDA DE BOTTON MICKEY 20F-3,5	Kimberly Clark/Halyard	1.100,00	8.800,00
Valor total: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos).						

Empresa: Pharmanutri Comércio de Medicamentos e Produtos CNPJ: 10.323.886/0001-68						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	35	KG	FORMULA INFANTIL EM PO PARA PACIENTE COM RESTRICAO DE AMINOACIDOS DE CADEIA RAMIFICADA (LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA), EMBALAGEM MINIMA DE 400g, como xarope de bordo e leucinose, apresentando mistura de aminoácidos, carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos. para crianças a partir de 1 ano de idade	MSUD 2 PRIMA 500 GR	2.660,00	93.100,00
Valor total: R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais).						

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 264.405,20 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e vinte centavos).

Lagoa Santa, 10 de novembro de 2016.

CONTRATANTE:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ERCÍLIO MARTINS DA COSTA JUNIOR

CONTRATADAS:

C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A
ODAIR DOS SANTOS e CLÉRE BIZAROLLI DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

16

14/07/15
DIFARMIG LTDA

JOSÉ GERALDO ALVES DA SILVA e/ou THOMAZ ANDERSON BARBOSA DA SILVA e/ou GEMERSON BARBOSA DA SILVA e/ou CARMÉLIA BARBOSA SILVA DA GAMA

[Signature]
HOSPITALAR SOUZA LINS LTDA

GIULIANO SOUZA LINS e FABIANA SOUZA LINS

PIP Marden J. Gomes
MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA-ME

MARA MÁRCIA GOMES e/ou MÉRCIA DE LIZ GOMES

[Signature]
MÉD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME
MARCELO COELHO PACHECO

PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

TADEU CESAR MORAES

[Signature]
BH FARMA COMÉRCIO LTDA
HÉLIO ALVES ROCHA

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 077.869.156-05

[Signature]
CPF: 029.013.096-26